



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Decreto nº 4.314, de 06 de dezembro de 2019.

A Prefeita Municipal de **Montanha**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o inciso VIII, do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Dispõe sobre a prorrogação dos Processos Seletivos Simplificados regidos pelos Editais: 01/2019; 002/2019; 003/2019; 004/2019; 005/2019; 006/2019; 007/2019; 008/2019; 009/2019 e 010/2019, para contratação dos profissionais da educação por tempo determinado.

Considerando que os Processos Seletivos Simplificados, regidos pelos Editais: 001/2019; 002/2019; 003/2019; 004/2019; 005/2019; 006/2019; 007/2019; 008/2019; 009/2019 e 010/2019, para preenchimento dos respectivos cargos descritos nos referidos manifestos, tem seu prazo de validade expirado em 31/12/2019.

Considerando que o início das atividades letivas para o ano de 2020 está previsto para o dia 04/02/2020, nas unidades escolares da Rede Pública Municipal.

Considerando que na respectiva data as Unidades de Ensino deverão estar com seus quadro de funcionário de magistério preenchidos para garantir o bom funcionamento do ano letivo de 2020.

Considerando que o Município de Montanha-E.S. encontra-se adotando as providencias para garantir o cumprimento do Termo de Compromisso de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público do Estado do Espírito Santo - Promotoria de Justiça Geral de Montanha e o Município de Montanha, datado de 19/03/2019.

Considerando o impacto que as rescisões contratuais dos servidores causarão na folha de pagamento, sobretudo, observando o limite prudencial previsto na lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando, finalmente, o interesse da Administração Pública Municipal em prorrogar o prazo de validade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo Simplificado, dos Editais acima descritos, publicados no ano de 2019, emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo,

Art.1º Fica **PRORROGADO** até 31 de dezembro de 2020, o prazo de validade dos **PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS**, regidos pelos Editais: 001/2019; 002/2019; 003/2019; 004/2019; 005/2019; 006/2019; 007/2019; 008/2019; 009/2019 e 010/2019, para os devidos cargos descritos nos presentes editais, que teve seu resultado final homologado e publicado no site desta instituição e em locais públicos, no ano de 2019.

Art 2º Fica mantida na base de dados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, durante o prazo de prorrogação dos Processos Seletivos Simplificados acima discriminados, a estrita ordem de classificação obtida pelos candidatos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Art 3º A Prefeita do Município de Montanha a qualquer momento, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular os presentes Processos Seletivos Simplificados no todo ou em parte.

Art 4º Mediante a concretização do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público do Estado do Espírito Santo - Promotoria de Justiça Geral de Montanha e o Município de Montanha, havendo a posse dos servidores nos cargos insertos nos Processos Seletivos Simplificados, regidos pelos Editais: 001/2019; 002/2019; 003/2019; 004/2019; 005/2019; 006/2019; 007/2019; 008/2019; 009/2019 e 010/2019, rescinde de pleno direito a contratação do servidor, tornando sem efeito a prorrogação.

Art.5º.Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital de Prorrogação, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Deporto e Turismo.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanha ES 06 de dezembro de 2020

**Iracy Carvalho Machado Baltar Filha**  
Prefeita Municipal